

## **PARECER**

## ALTERA A LEI MUNICIPAL №. 1.448/1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Veio para análise da Procuradoria Legislativa desta Casa de Leis o presente Projeto de Lei que visa alterar o artigo 49, com acréscimo dos incisos I e II, bem como incluir ao artigo 54 o Parágrafo Único, todos da Lei Municipal nº. 1.448/1997.

Ao procedermos o estudo e análise pormenorizada do presente esboço legislativo, esta procuradoria pugna pela aptidão do mesmo a análise pelo egrégio Plenário desta Casa de Leis, haja visto estar entrajado de legalidade e constitucionalidade, bem como consubstanciado de técnica legislativa.

Vale ressaltar que é competência desta Casa de Leis, legislar sobre a matéria constante no projeto em epígrafe, e que o "quorum" para a votação do mesmo deverá seguir o disposto no artigo 210 do Regimento Interno desta Casa de Leis, devendo contar com a Maioria Absoluta dos votos para sua aprovação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Afonso Cláudio/ES, 12 (doze) de março de 2024.

## LARISSA FREITAS LADEIA CALIMAN

Procuradora Legislativa da Câmara Municipal de Afonso Cláudio

